



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Cont

DECRETO N° 042/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Processo: 1605
Data: 07/06/2021
Ass: Selma

EMENTA: ACRESCENTA ARTIGOS AO DECRETO N. 040/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, no uso de suas atribuições legais, consonância com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo Gabinete da crise do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para a elaboração de ajustes ao Plano Regional para enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão dos Prefeitos integrantes da Região 21 em acatar as considerações do Comitê Técnico Regional;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Municipal em manter os procedimentos de fiscalização, testagem e aplicação da vacinação:

DECRETA:

Art. 1º Que fica acrescentado o artigo 6A, no Decreto Municipal n.º 40/2021, de 02 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 6A Fica determinada a ampliação da testagem através de testes PCR aos contatos, assintomáticos de casos positivos dos grupos de idosos, profissionais de saúde, grupo da área da Educação (profissionais e alunos). também para os indivíduos com comorbidades por diabetes, hipertensão e obesidade."



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Art. 2º Que fica acrescentado o artigo 6B, no Decreto Municipal n.º 40/2021, de 02 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 6B Fica determinada buscar a otimização e eficiência nas aplicações das primeiras e segundas doses dos imunizantes, em especial na celeridade da aplicação e na disponibilização de dados técnicos para os sistemas da Secretaria de Estado da Saúde e para o Ministério da Saúde.

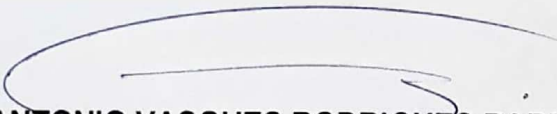
Art. 3º Que fica acrescentado artigo 6C, no Decreto Municipal n. 40/2021, de 02 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 6C Fica determinado o reforço das medidas de fiscalização no sentido de evitar as aglomerações e outras atividades que contrariem os protocolos sanitários e o isolamento social."

Art.4º Permanecem inalterados os demais artigos e disposições do Decreto Municipal n.º 40/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, 07 DE JUNHO DE 2021.


MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


GIANI RAMOS LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA